



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO
TERMO DE REFERÊNCIA 003/2026/DMA
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões de visitas institucional destinados a atender os Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

A decisão administrativa quanto à formalização da contratação insere-se no âmbito da discricionariedade da Presidência, devendo observar os critérios de conveniência e oportunidade, bem como estar condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

I - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

A contratação se justifica, tendo em vista que o cartão de visita é uma ferramenta móvel, faz parte da apresentação do profissional, com informações que possibilitam o contato com este, o que reforça a credibilidade e o profissionalismo de quem o utiliza.

A utilização de cartões visita com logotipo e demais dados que identificam o profissional e o órgão que trabalha, promovem a presença e o consequente fortalecimento da imagem daquele nos diversos ambientes em que são utilizados.

A aquisição de cartões de visita para uso pelos representantes do órgão executivo de trânsito, reflete uma maior eficácia na comunicação com os interessados que com eles contatam, ou desejam contatar, seja por meio telefônico, ou virtual, proporcionando resultados positivos nas relações interpessoais.

A definição do quantitativo do objeto a ser adquirido, levou em conta a necessidade atual dos referidos representantes e se deu em número suficiente para que não fosse promovido o desperdício, tendo em vista possíveis trocas de número telefônico, e-mail e endereço profissional. Ressalta-se que os quantitativos estimados foram estabelecidos com base na



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

demanda dos vereadores, bem como no número de vereadores a serem atendidos, observando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo a assegurar o uso racional dos recursos públicos, sem prejuízo da continuidade e da eficiência dos serviços prestados.

A qualidade padronizada para à aquisição está fundamentada na ideia de durabilidade.

A aquisição dos bens e contratação de serviços se dará por meio de dispensa de licitação conforme a Lei 14.133/2021, tendo em vista a celeridade e eficiência do processo e por tratar-se de simples aquisição de baixo valor.

II - FORMA DE AQUISIÇÃO

Por se tratar de um processo que visa contrato para entrega única, recomenda-se a aquisição em lote único. Esta modalidade atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas, garantindo a otimização de recursos financeiros e a padronização da qualidade dos produtos adquiridos.

III - JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em consonância com o entendimento administrativo consolidado e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do planejamento e da proporcionalidade, a aquisição de materiais de uso comum, de natureza padronizada e amplamente disponíveis no mercado, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar aprofundado.

Tal medida justifica-se pelo fato de que a especificação dos referidos itens observa padrões mercadológicos amplamente difundidos, não havendo complexidade técnica, inovação tecnológica ou risco relevante que demande a realização de levantamento técnico detalhado, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

Diante do exposto, submetem-se as presentes considerações à apreciação da Administração Superior, para fins de avaliação e deliberação quanto à regular tramitação do presente processo administrativo, com vistas a assegurar a observância da legalidade, da motivação dos atos administrativos e da adequada gestão dos recursos públicos.

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto consolidar as informações necessárias à contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões de visita institucionais, destinados ao atendimento das necessidades funcionais dos Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições aqui estabelecidas.

A contratação ora proposta encontra-se devidamente justificada sob os aspectos da necessidade administrativa, do interesse público e da eficiência, observando os princípios que regem as contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Em que pese a evolução normativa e os entendimentos atuais aplicáveis às contratações públicas, impõe-se a análise quanto à necessidade ou prescindibilidade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme dispõe o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a dispensa do referido estudo quando o objeto da contratação não apresentar complexidade técnica.

No presente caso, os materiais a serem adquiridos caracterizam-se como bens de uso comum, corriqueiro e padronizado, cuja aquisição não envolve inovação tecnológica, soluções técnicas diferenciadas ou especificidades que demandem avaliação técnica aprofundada.

Ademais, trata-se de itens amplamente disponíveis no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade são conhecidos e consolidados, estando as quantidades e especificações claramente definidas no Termo de Referência que instrui o processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

Dessa forma, resta devidamente justificada a prescindibilidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo à adequada instrução processual, à observância dos princípios da legalidade, eficiência e planejamento, bem como à regular condução da contratação pública.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de cartões de visita institucionais personalizados, destinados aos Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda, observados critérios de padronização, sustentabilidade e economicidade, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, em atendimento à legislação vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA
01	Carla Passos Duarte	1000	UNIDADE
02	Edson Carlos Quinto	1000	UNIDADE
03	Francisco Novaes Filho	1000	UNIDADE
05	Gemilson Eduardo	1000	UNIDADE
05	Gisele Lopes Klingler	1000	UNIDADE
06	Jorge de Oliveira	1000	UNIDADE
07	José Humberto Albertassi Junior	1000	UNIDADE
08	José Onofre da Silva	1000	UNIDADE
09	Luciano de Souza Portes	1000	UNIDADE
10	Nilton Alves de Faria	1000	UNIDADE
11	Paulo César Lima Conrado	1000	UNIDADE
12	Paulo César Lima da Silva	1000	UNIDADE
13	Raone Cassin Maia Ferreira	1000	UNIDADE
14	Renan Teixeira e Cury	1000	UNIDADE
15	Rodrigo Álvaro Duarte Chagas	1000	UNIDADE
16	Rodrigo Cezar Furtado de Almeida	1000	UNIDADE
17	Rodrigo de Ávila Mendes	1000	UNIDADE
18	Severiano de Souza Câmara	1000	UNIDADE
19	Vair de Oliveira Moura	1000	UNIDADE
20	Welderson Sidney da Silva Teixeira	1000	UNIDADE
21	Wilsemar Máximo Curty	1000	UNIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

2 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	<p>CARTÃO DE VISITA FORMATO 9CMX5CM, PAPEL COUCHE FSC MISTO 300 GR, 4/4 CORES. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, LAMINAÇÃO FOSCA. DESCRIÇÃO DO MODELO:</p> <p>FRENTE:</p> <div data-bbox="671 831 1206 1133" data-label="Image"></div> <p>Layout institucional, com aparência sóbria e elegante.</p> <p>Fundo: textura clara que remete a mármore branco.</p> <p>Moldura: linhas horizontais finas na cor dourada, uma na parte superior e outra na inferior da imagem.</p> <p>Elemento central: o brasão do Município de Volta Redonda.</p> <p>Texto: centralizado e em letras maiúsculas, na cor preta: VEREADOR XX</p> <p>VERSO:</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO



Fundo: claro, com textura que lembra mármore branco.

Lado esquerdo:

Foto do vereador, abaixo da foto, em destaque, o texto: “nome político, em letras maiúsculas. Logo abaixo, há um QR Code, que direcionará para informações institucionais ou canais digitais do Vereador a ser definido pelo mesmo.

Lado direito:

Ícones circulares em tom azul escuro com detalhes dourados, alinhados verticalmente, representando:

Telefone:

E-mail:

Rede social:

Endereço do Gabinete: Av. Lucas Evangelista de O. Franco, 511, Aterrado – Volta Redonda, RJ

CEP: 27215-630 – Gabinete xx

Detalhe gráfico: no canto inferior direito há linhas diagonais douradas, reforçando o caráter institucional e elegante do layout. A confecção dos cartões por esta Casa Legislativa visa transmitir uma identidade oficial e institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

3 - DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Salvo melhor juízo da Administração Superior, e após a regular tramitação dos autos, considerando a natureza padronizada e a baixa complexidade técnica do objeto, sugere-se que a contratação seja realizada mediante aquisição em lote único, nos termos dos arts. 11, 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

O agrupamento em lote único mostra-se adequado e proporcional, por favorecer a competitividade, ampliar o universo de potenciais licitantes e contribuir para a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo à ampla concorrência, nos termos do art. 18, §2º, do referido diploma legal.

Dessa forma, resta tecnicamente justificada a adoção do lote único, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, economicidade e eficiência.

4 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

A divisão de Material e Almojarifado poderá solicitar à licitante vencedora que apresente, em local por aquele a ser determinado, amostras dos itens cotados em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação (nota de fornecimento) que será emitida à empresa.

Caso alguma das amostras não sejam aprovadas, poderá, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a licitante vencedora apresentar nova amostra que atenda às especificações constantes do item 2 deste Projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

5 - FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almojarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado - Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, **mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.

Os materiais deverão ser entregues em até, no máximo, **15 (quinze)** dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.

Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias contados a partir do seu recebimento.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado (vinte dias úteis), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos itens, identificado eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor, unidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

quantidade, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto).

Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados de 100 em 100 unidades protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento.

Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Material e Almojarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.

Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhados da nota fiscal.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponer de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almojarifado, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.

Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos cartões de visita institucionais descritos neste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Volta Redonda, consignada no orçamento vigente. Declara-se, para fins de



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

regularidade administrativa e conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que há disponibilidade financeira e orçamentária para a execução da contratação, possibilitando a emissão de empenho prévio.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação do Exmo. Presidente desta Casa Legislativa em consecução a procedimento administrativo devidamente instruído, ao detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução dos serviços contratados, constituam estas atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O critério de julgamento das propostas será o de PREÇO GLOBAL, ou seja, será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço global.

11 - DA HABILITAÇÃO E DA FORMAÇÃO DO PREÇO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As proponentes deverão elaborar a proposta de forma que, além do preço global para a confecção e o fornecimento, apresentem também o valor correspondente ao preço unitário do material.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em conformidade com as normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Volta Redonda, após a conferência e recebimento definitivo dos cartões de visita, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando os itens, quantidades e valores unitários e totais, que será atestada pela Divisão de Material e Almojarifado.

A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto à proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

A entrega dos itens será rigorosamente inspecionada quanto à conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

Somente após a verificação e aceitação formal dos materiais pelo setor competente, o pagamento será processado.

O prazo para efetivação do pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo dos itens.

13 - DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência segue as diretrizes da Lei 14.133/2021 e da Resolução Interna da Câmara Municipal, especialmente o art. 23, garantindo transparência e eficiência na aquisição dos materiais. Quaisquer questões não previstas neste documento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.

Gisele Furtado da Silva Carvalho
Chefe da Divisão de Material e Almojarifado em Substituição